

TERMO ADITIVO CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2014/2015

CATEGORIA ECONÔMICA: Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado do Paraná - **SINEPE/PR** - CNPJ 76.707.710.0001-18.

CATEGORIA PROFISSIONAL: Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar no Estado do Paraná - **SAEPAR** - CNPJ 81.163.164/0001-31.

As entidades supracitadas celebram através do presente instrumento, nos termos do artigo n.º 611 e subseqüentes da Consolidação das Leis do Trabalho, TERMO ADITIVO à CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2014/2015, mediante as seguintes cláusulas:

1 - APLICAÇÃO - Aplica-se o presente **TERMO ADITIVO** à CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2014/2015 aos Auxiliares de Administração Escolar, assim compreendidos todos aqueles que prestam serviços ou desempenham funções que não as de docente, em Instituições de Ensino sediadas nos Municípios de Foz do Iguaçu, Diamante D'Oeste, Guaíra, Itaipulândia, Marechal Cândido Rondon, Medianeira, Mercedes, Missal, Pato Bragado, Santa Helena, Santa Terezinha de Itaipu, São José das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu e Terra Roxa, todos no Estado do Paraná.

Parágrafo Único – Compreende-se por Instituição de Ensino: educação infantil (maternal e pré-escola), ensino fundamental, ensino médio e educação profissional (ensino de primeiro e segundo graus regulares), supletivo ou especial, ensino superior, cursinhos pré-vestibulares, cursos preparatórios para concurso, cursos à distância, Instituições, Associações, Fundações e Sociedades Educacionais, **Instituições Comunitárias, Confessionais ou Filantrópicas sem fins lucrativos, subsidiadas (e conveniadas com o Poder Público, preenchendo os requisitos descritos pela legislação competente e reconhecidas pelo Poder Público nessa qualidade)**, cursos livres de qualquer natureza, inclusive escolas de dança, academias de ginástica, musculação, natação e similares, escolas de artes, de música, de línguas, de outras modalidades desportivas, de corte e costura, de datilografia e todas as demais que compreendam ensino técnico profissional e/ou comercial, de forma direta ou indireta.

02 - REAJUSTE SALARIAL - Para os contratos de trabalho firmados entre Auxiliares de Administração Escolar e Instituições de Ensino em toda a base territorial dos Sindicatos acordantes fica concedido o reajuste salarial, além do percentual já concedido no Instrumento de CCT firmado, no percentual de 0,30% (zero vírgula trinta por cento), incidente sobre os salários de 01.03.2013, totalizando um reajuste de 7,3% (sete vírgula três por cento).

03 - PISO SALARIAL - Os pisos salariais dos Auxiliares de Administração Escolar aplicáveis na base territorial estabelecida na cláusula 1ª do presente Termo Aditivo ficam por este alterados, vigorando a partir de **01/03/2014**, escalonados de acordo com as funções a seguir discriminadas:

FUNÇÃO	CATEGORIA FUNCIONAL	SALÁRIO
Diretores	Administrativos Comercial Financeiro Diretor Geral	R\$ 1.634,54
Direção de Assistência a Educação	Coordenador Pedagógico Coordenador de Ensino Fonoaudiólogo Nutricionista Orientador Educacional Pedagogo Psicólogo Sociólogo	R\$ 1.296,66
Técnico de Assistência a Educação	Analista de Laboratório Técnico e Assistente de Informática Encarregado de Secretaria Encarregado Contabilidade Encarregado de Pessoal Enc. de Recursos Humanos Encarregado de Tesouraria Programador Programador Sênior Programador de Sistemas Programador de Marcenaria Supervisor de Marcenaria Coordenador de Creche Téc. em Hig. e Seg. Trabalho	R\$ 940,60
Auxiliar I de Assistência a Educação	Auxiliar de Secretaria Enc. de Serviços Gerais Inspetor de Alunos Relações Públicas Caixa Babá (Atendente Infantil) Atendente/Sala de Aula Recepcionista Auxiliar de Biblioteca Oper. de Microcomputador	R\$ 842,06
Auxiliar II de Assistência a Educação	Auxiliar Administrativo Auxiliar de Almoxarifado Auxiliar de Cobrança Auxiliar de Contabilidade Auxiliar de Contas a Pagar Auxiliar de Escritório Auxiliar de Mecanografia Telefonista Ascensorista Atendente/Ônibus	

	Ajudante de Cozinha Caldeireiro Carpinteiro Copeira Contínuo Cozinheira Eletricista Encanador Faxineiro Jardineiro Marceneiro Merendeira Porteiro Pintor Pedreiro Vigia Zelador Guardião Aprendiz	R\$ 796,98
--	---	------------

04 – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA CCT 2014/2015 – Quanto às demais cláusulas contidas na CCT 2014/2015, inclusive quanto a retroatividade dos reajustes a Março/2014, acordam as partes que ficam inalteradas, servindo o presente Aditivo, somente para alterar o índice de reajuste, na forma contida na cláusula “02” e a “03” Pisos Salariais.

05. - VIGÊNCIA – O presente Aditivo terá o mesmo prazo de vigência daquele estipulado para a CCT 2014/2015.

Jacir José Venturi
Presidente
Sindicato dos Estabelecimentos
Particulares
de Ensino do Estado do Paraná -
SINEPE/PR

Carlos Laertes da Silva
Presidente
Sindicato dos Auxiliares de
Administração Escolar no Estado do Paraná –
SAAEPAR